



**PROJETO DE LEI Nº 047-E, DE 06/04/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.244 de 19/04/2021**

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$20.358,04 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.358,04 (vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(663) 01.08.01.15.451.0030.2298.4.4.90.93.00.....R\$ 20.358,04

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Indenização e Restituições

Ação: Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 20.358,04

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 20.358,04 (Vinte mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), com recursos provenientes dos rendimentos do Convênio 63/2015 – Reforma e Melhorias no Estádio Quintino de Lima.

TOTAL:R\$ 20.358,04

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis n.º 4.690 de 19/07/2017, Lei n.º 5.138 de 26/08/2020 e Lei n.º 5.164 de 10/12/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária, de 19 de abril de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário